

Gostaríamos de saber se, no ato do Pregão, a declaração assinada com e-CPF em conjunto de uma procuração permite que nosso Superintendente, Ronny Soares, esteja válido a representar o Banco no lugar de nosso Diretor?

Há algum(ns) pormenor(es) que deva(m) estar alinhado(s)/devidamente identificado nas documentações?

RESPOSTA:

Sim, assinaturas digitais com e-CPF serão aceitas em todos os documentos apresentados, incluindo aqueles relacionados ao credenciamento, desde que atendam às exigências do edital. O credenciamento do representante pode ser feito por meio de uma procuração com firma reconhecida, ou conforme o modelo de carta de credenciamento, presente no Anexo IV do edital.

Além disso, o instrumento de procuração ou o documento de credenciamento deve conferir ao Superintendente, poderes expressos para formular ofertas, lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da instituição. É importante que a documentação do outorgante (neste caso, o Diretor) também seja apresentada, comprovando seus poderes para a outorga.

Sugiro a leitura atenta da seção 4 do edital, que detalha os requisitos de credenciamento e representação.